

LEI MUNICIPAL Nº1587/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº1540/2017, que institui gratificação em regime de sobreaviso para o Cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1540, de 11 de abril de 2017, que institui a gratificação em regime de sobreaviso para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I – Plantão de sobreaviso de segundas a sextas-feiras, em turno inverso ao do funcionamento da Unidade Básica de Saúde, em escalas diárias e sucessivas cumpridas de acordo com o número de Técnicos em Enfermagem sujeitos às escalas semanais,perceberão valor fixo diário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por plantão realizado;

II – Escalas de sábados e domingos, em turno ininterrupto de 48 (quarenta e oito) horas, perceberão o valor de R\$ 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e Sessenta centavos) por plantão de final de semana. “

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho.

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de junho de 2018

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração